



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



Ofício nº 120/2018/APJ/DGPAD

Ref. DGPAD nº 3458/2018

Ofício CONDESP nº 00226.04.2018

São Paulo, 4 de junho de 2018

Senhor Presidente,

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria com o ofício CONDESP nº 00226.04.2018, informo-lhe que, após análise da matéria pelo Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, concluiu-se pela desnecessidade de edição de ato normativo pela Delegacia Geral de Polícia em decorrência do disposto no artigo 5º e seu parágrafo único da Lei Federal nº 13.432/2017.

Cabe a cada Autoridade Policial, de acordo com as peculiaridades do procedimento de polícia judiciária que preside, optar pelos meios mais eficazes e eficientes para esclarecer o fato investigado, naturalmente sempre com atenção aos princípios e regras vigentes. A inovação trazida pela referida lei é, assim, um instrumento a mais que lhe é colocado à disposição e do qual poderá valer-se desde que entenda ser relevante ao objetivo a ser alcançado.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

WALDIR ANTONIO COVINO JUNIOR
Delegado Geral de Polícia Adjunto
em exercício

Ilustríssimo Senhor

DEVAIR QUESADA DA SILVA

DD. Diretor-Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo

Caixa Postal 835 - Mogi-Guaçu-SP

CEP 13845-970

EHA/hgj